LEI Nº 964, de 31 de dezembro de 1.969

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir seis casas populares no bairro de Lourdes para permuta com os moradores em frente à Estação de Tratamento de Água, onde será construída uma praça pública de acordo com o projeto existente.

Art. 2° Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de dezembro de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal